

LEI Nº 1.917/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Altera a redação do art. 21 da Lei Municipal nº 1448 e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a redação do *caput* e especificações do art. 21 da Lei Municipal nº 1448, de 03 de abril de 2000, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 1856, de 24 de março de 2010, que instituiu “Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal” o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21 – São criados 56 (cinquenta e seis) cargos de Professor e 01 cargo de técnico apoio pedagógico, sendo os cargos de professores assim constituídos:”

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
11 (onze)	Professor de Educação Infantil
21 (vinte e um)	Professor Séries Iniciais
02 (dois)	Professor Ensino Fun Séries Finais Português
03 (três)	Professor Ensino Fun Séries Finais Matemática
03 (três)	Professor Ensino Fun Séries Finais Ciências Físicas e Biológicas
05 (cinco)	Professor Ensino Fun Séries Finais Geografia
04 (quatro)	Professor Ensino Fun Séries Finais História
01 (um)	Professor Ensino Fun Séries Finais Inglês
01 (um)	Professor Ensino Fun Séries Finais Espanhol
02 (dois)	Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Artística
03 (três)	Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Física

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes nas Leis de Meios.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua aprovação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 21 de Junho de 2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração e Fazenda.